



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA- ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.054/2010, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos para o preenchimento de funções temporárias especificadas no **Anexo I** deste Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, bem como as Resoluções e Normatizações que irão reger o Processo Anual de Atribuições de classes/aulas para o ano letivo de 2017, no município de Cruzeiro/SP.

1.2 – As funções, a quantidade de vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.3 – As atribuições que caracterizam cada função estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.4 – O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva e de Títulos, ambas de caráter classificatório.

1.5 – As provas serão realizadas na cidade de Cruzeiro/SP ou em outras cidades, ao redor desta, caso seja necessário, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e da empresa organizadora Instituto Excelência Ltda. – ME, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro/SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e na Internet, nos endereços eletrônicos www.cruzeiro.sp.gov.br e www.institutoexcelenciapr.com.br.

1.7 – Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, conforme o caso, até o ato da convocação para a banca de atribuição, os requisitos exigidos para provimento da função, sendo que, **todos os atos inerentes à inscrição neste PROCESSO SELETIVO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:**

- Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
- Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente à função.
- Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

2.1.1 – Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar computador no Infocentro - PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00, exceto feriados, situado na Rua Capitão Neco, nº 118 – Centro – Cruzeiro, mediante cadastro e apresentação do RG.

2.2 – São condições para contratação:

2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

2.2.3 – Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 – Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado por meio de certidão emitida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

- 2.2.6 – Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 2.2.7 – Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.2.8 – Possuir os requisitos exigidos no Anexo I para cada uma das funções, apresentando a documentação comprobatória à banca de atribuição, quando convocado para as sessões;
- 2.2.9 – Possuir inscrição no órgão de classe competente, se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
- 2.3 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da contratação, exceto a documentação prevista no item 2.2.8, que deverá ser apresentada, primeiramente, à banca de atribuição, quando o candidato for convocado para sessão de atribuição, acompanhada de um documento de identidade original com foto. A não apresentação da documentação no ato da atribuição e contratação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4 – O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função.
- 2.5 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- 2.5.1 – Acessar o *site* da empresa organizadora do PROCESSO SELETIVO www.institutoexcelenciapr.com.br, no período das **09h00 do dia 25 de outubro até às 12h do dia 18 de novembro de 2016**.
- 2.5.2 – Localizar o *link* destinado a este PROCESSO SELETIVO, identificado pelo nome do Município de Cruzeiro/SP e acessar o Formulário de inscrição *on-line*.
- 2.5.3 – Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos dados no *site* até a impressão do boleto bancário.
- 2.5.4 – Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer Casa Lotérica ou agência da rede bancária até o prazo de vencimento.
- 2.5.5 – O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito por meio do mesmo *site* no "Menu do Candidato".
- 2.5.6 – O candidato cuja inscrição não for confirmada, depois de pago de acordo com as instruções, deverá aguardar até a homologação das inscrições deferidas no prazo estipulado no **Anexo V**, quando, então, deverá protocolar recurso por meio do "menu do candidato", no *site* da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.
- 2.5.7 – O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.
- 2.6 – O Município de Cruzeiro/SP e a empresa Instituto Excelência Ltda. – ME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 2.7 – Após as **12h do dia 18 de novembro de 2016** não será possível acessar o formulário de inscrição, nem imprimir o boleto para pagamento.
- 2.8 – O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o **dia 18 de novembro de 2016**.
- 2.9 – É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outras funções do PROCESSO SELETIVO, ou ainda para outros Concursos/Processos Seletivos.
- 2.10 – Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 2.11 – Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.
- 2.12 – O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição *on-line*, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.
- 2.13 – Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.
- 2.14 – O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que habilitado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14.1 – O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.15 – Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser retificados pelo próprio candidato no “menu do candidato”, clicando em editar.

2.16 – Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.17 – Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada uma delas, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (Anexo IV) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3, no período de **25 de outubro a 18 de novembro de 2016**, ao Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Edital nº 002/2016.

3.5 – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário Anexo IV, considerando um anexo para cada cargo inscrito, e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome da função pretendida (Anexo IV);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo IV);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo VI), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

3.6 – Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.

3.7 – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

3.8 – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

3.9 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

3.10 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

3.11 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

3.12 – Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.13 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 3.5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.14 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP.

3.15 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

3.17 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1 – A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, por meio de prova escrita objetiva, com questões de múltipla escolha, conforme descrição de disciplinas das tabelas abaixo.

4.1.1 – O conteúdo programático relativo à prova escrita objetiva é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

4.1.2 – Para todas as funções a prova conterà 25 (vinte e cinco) questões objetivas, conforme tabelas abaixo, considerando-se a pontuação especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

| FUNÇÕES | DISCIPLINA | QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|--|---------------------------|-----------|------|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI ▪ Diretor de Escola ▪ Professor PEB I ▪ Professor PEB I – Formação Educação Especial – Deficiência Auditiva, Física, Intelectual e Visual ▪ Professor PEB II – Arte ▪ Professor PEB II – Ciências ▪ Professor PEB II – Educação Física ▪ Professor PEB II – Educação Física (Iniciação e Competição nas modalidades: Basquete, Judô, Voleibol e Voleibol Adaptado; Hidroginástica; Atividades esportivas, recreativas e outras atividades físicas) ▪ Professor PEB II – Geografia ▪ Professor PEB II – História ▪ Professor PEB II – Língua Inglesa ▪ Professor PEB II – Língua Portuguesa ▪ Professor PEB II – Matemática ▪ Professor PEB II – Música | Língua Portuguesa | 05 | 3,50 | 17,50 |
| | Conhecimentos Pedagógicos | 05 | 3,25 | 16,25 |
| | Legislação | 05 | 3,25 | 16,25 |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | 5,00 | 50,00 |
| TOTAL | | 25 | | 100,00 |

| FUNÇÕES | DISCIPLINA | QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|--|---------------------------|-----------|------|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instrutor Artesanato – Macramê, Tecido, Feltro, Bordado ▪ Instrutor Corte e Costura – Corte, Costura e Modelagem ▪ Instrutor Desenho Técnico e Mecânico ▪ Instrutor Informática Básica, Avançada e Manutenção de Micro ▪ Instrutor Instalações Elétricas e Comandos Elétricos ▪ Instrutor Tricô Industrial – Tricô à Máquina, Manual e Crochê | Língua Portuguesa | 10 | 3,50 | 35,00 |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 3,00 | 15,00 |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | 5,00 | 50,00 |
| TOTAL | | 25 | | 100,00 |

4.1.2.1 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.1.2.2 – A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

4.2 – LOCAL – DIA – HORÁRIO – As provas serão realizadas na data provável do dia **04 de dezembro de 2016**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

Manhã – 9h

1. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI
2. Instrutor Desenho Técnico e Mecânico
3. Instrutor Tricô Industrial – Tricô à Máquina, Manual e Crochê
4. Professor – PEB I – Formação Educação Especial – Auditiva
5. Professor – PEB I – Formação Educação Especial – Física
6. Professor – PEB I – Formação Educação Especial – Intelectual
7. Professor – PEB I – Formação Educação Especial – Visual
8. Professor – PEB II – Ciências
9. Professor – PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade Basquete
10. Professor – PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade Voleibol e Voleibol Adaptado
11. Professor – PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade Judô
12. Professor – PEB II – Educação Física – Hidroginástica
13. Professor – PEB II – Educação Física – Atividades esportivas, recreativas e outras atividades físicas
14. Professor – PEB II – Geografia
15. Professor – PEB II – Língua Portuguesa
16. Professor – PEB II – Música

Tarde – 14h

1. Diretor de Escola
2. Instrutor Artesanato – Macramê, Tecido, Feltro, Bordado
3. Instrutor Corte e Costura – Corte, Costura e Modelagem
4. Instrutor Informática Básica, Avançada e Manutenção de Micro
5. Instrutor Instalações Elétricas e Comandos Elétricos
6. Professor – PEB I
7. Professor – PEB II – Arte
8. Professor – PEB II – Educação Física
9. Professor – PEB II – História
10. Professor – PEB II – Língua Inglesa
11. Professor – PEB II – Matemática

5 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com, pelo menos, 01 (uma) hora antes do horário designado para o início das provas objetivas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e um dos documentos de identidade original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte. Recomenda-se, ainda, a posse do protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), para eventuais conferências que se façam necessárias.

5.1.1 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2 – **Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item 5.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

5.3 – Durante a prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao PROCESSO SELETIVO, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.4 – Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.5 – O candidato não poderá ausentar – se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.6 – As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.7 – O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.8 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.9 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.10 – Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.11 – A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.12 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 01 (uma) hora do início das mesmas, devendo solicitar a presença do Fiscal da Sala e entregar ao mesmo o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas, ambos devidamente assinados e, somente em seguida, levantar-se da carteira. Em hipótese alguma o candidato poderá levar ou ter fornecido o Caderno de Prova. O mesmo será disponibilizado pela empresa organizadora no site por meio do link do PROCESSO SELETIVO. **Após o término da prova, o candidato não poderá usar/ permanecer nas dependências do local de aplicação de prova.**

5.12.1 – Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala de aplicação de prova, deverão aguardar para acompanhar o lacre contendo os cadernos de provas e os cartões de respostas, assinando o lacre de inviolabilidade e a ata de sala.

5.13 – Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.

5.14 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.15 – As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.16 – Havendo candidata lactante, desde que enviado a solicitação nos termos deste edital (Anexo IV), esta poderá ausentar – se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.16.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.16.2 – O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.16.3 – Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.17 – Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

6 – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.1 – A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 – Será considerado habilitado na prova escrita objetiva para todas as funções o candidato que não zerar em nenhuma área de conhecimento que compõe a sua prova e obtiver somatória total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3 – Em hipótese alguma haverá revisão da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

6.4 – O candidato não habilitado na prova escrita objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 – Os recursos serão impetrados exclusivamente pela internet no site da organizadora, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.

7.2 – Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, por meio do "Menu do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

7.3 – Não serão aceitos recursos interpostos por fax, *e-mail*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 7.1 deste Edital.

7.4 – Será admitido recurso contra:

- Edital de Homologação das Inscrições;
- Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- Classificação Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos.

7.5 – Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso, no *link* específico para tal.

7.6 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

7.7 – A decisão dos recursos deferidos e indeferidos estará à disposição dos candidatos no *site* da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br, no "menu do candidato", procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.

7.8 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.9 – O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

7.10 – Na ocorrência do disposto nos itens 7.8 e 7.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior do candidato.

8 – DOS TÍTULOS:

8.1 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

8.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

8.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

8.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

8.2.3 – Para todas as funções do PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos, desde que **não utilizados como requisito para investidura na função de Professor** – PEB I – Formação Educação Especial (Auditiva, Física, Intelectual e Visual):

| TÍTULO | QTDE DE TÍTULOS | PONTOS |
|---|-----------------|--------|
| 1) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos. | 01 | 15,0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

| | | |
|---|-----------|--------------|
| 2) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos. | 01 | 10,0 |
| 3) Pós- graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. | 01 | 5,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 03 | 30,00 |

8.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

8.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item 8.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, ambos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 8.2.6 deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

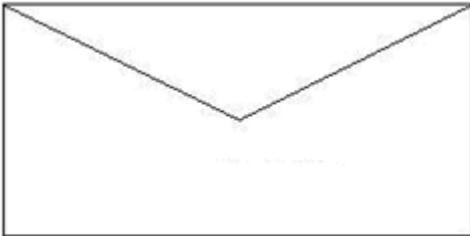
8.2.6 – Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.2.7 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

8.2.8 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em **cópias autenticadas em cartório**.

8.2.9 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda. – ME julgarem o fato.

8.3 – Todos os candidatos concorrentes às funções de Professores, habilitados na Prova Escrita Objetiva nos termos do edital, terão como período de envio dos títulos do dia **14 a 16 de dezembro de 2016**, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme ANEXO VI, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, localizada na Av. Brasil, 884, sala 02, zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050– 465, identificando no envelope:

| | |
|---|---|
|  | <p>Instituto Excelência-ME PROCESSO SELETIVO TÍTULOS</p> <p>Prof. do Município de</p> <p>Cargo:</p> <p>Nome do Candidato:</p> <p>N.º de Inscrição:</p> |
|---|---|

8.4 – Somente serão considerados aptos para avaliação os títulos enviados com postagem até a data limite especificada neste Edital, e se habilitados na prova escrita objetiva. Serão consideradas a data e hora que constam no carimbo de postagem dos Correios.

8.5 – Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VI com todos os campos perfeitamente preenchidos;

b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome do Instituto Excelência Ltda. – ME, o número do Edital do PROCESSO SELETIVO, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;

c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

8.6 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item 8.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

8.7 – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. – ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.8 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

8.9 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados e relacionados à área da Educação, que **não serão utilizados como requisito para investidura na função** Professor – PEB I – Formação Educação Especial (Auditiva, Física, Intelectual e Visual), limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

8.10 – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Escrita Objetiva terão seus Títulos pertinentes à função para a qual está concorrendo avaliados.

8.11 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

8.12 – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

8.13 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

8.14 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.15 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

8.16 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.17 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.

8.18 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Escrita Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o “Menu do Candidato”.

8.19 – Entenda-se prazo de 02(dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 – A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

9.1.1 – Para as todas as funções, a nota final será igual a nota obtida na prova escrita objetiva, acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos, se for o caso.

9.2 – Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

9.3 – Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

9.3.1 – Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3.2 – Aplicado o disposto no item 9.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha atingido maior pontuação:

- a) Na área de Conhecimentos Específicos;
- b) Na área de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

c) Idade.

9.4 – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro/SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Extrato do Edital de Abertura, Convocação para Prova Escrita Objetiva e Homologação do Processo Seletivo) e no site do Município www.cruzeiro.sp.gov.br, sendo que a Organizadora do Certame fará o mesmo no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

9.5 – A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO terá por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, de acordo com a portaria **SME 003/2016**, de 04 de outubro de 2016, que constitui a Comissão do PROCESSO SELETIVO.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, sempre que do surgimento de vagas, durante a validade do PROCESSO SELETIVO.

10.2 – Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações publicadas no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação, ocorridas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

10.3 – Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

10.4 – É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

10.5 – Identificado a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

10.6 – O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, inclusive reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.7 – É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito da abertura de editais de convocação para atribuição de funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo, que serão publicados, oficialmente, no mural informativo da Secretaria Municipal de Cruzeiro.

10.8 – Por ocasião da convocação para sessões de atribuição, que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar à banca de atribuição documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital (Anexo I) e documento de identidade original com foto, não sendo permitido o adiamento da contratação.

10.9 – O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no primeiro dia letivo e/ou no dia subsequente à avaliação médica, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

10.10 – O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério do Departamento onde será lotado e a necessidade do Serviço Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

10.11 – Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Secretaria Municipal de Educação e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

I. descumprimento de obrigação legal ou contratual;

II. descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

10.12 – De acordo com a legislação aplicável, a falta não abonada ou não justificada do servidor contratado em regime temporário será considerada injustificada, não podendo exceder a duas durante todo o período contratual.

10.13 – Ultrapassando o limite de que trata o item anterior, as faltas injustificadas serão descumprimento de obrigação contratual por parte do contratado, sendo aplicável a extinção contratual.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inscrição do candidato implica conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Decorridos o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

11.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 – O PROCESSO SELETIVO terá validade para o ano letivo de 2017, contado a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado, e tendo seu término automático no encerramento do ano letivo, em data constante do Calendário Escolar Comum do Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro/SP.

11.6 – O PROCESSO SELETIVO será homologado nos termos da Legislação vigente.

11.7 – A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO.

11.9 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

11.9.1 – Fica vedada ainda a contratação por este PROCESSO SELETIVO de servidores públicos do município de Cruzeiro/SP que venham a se afastar de seu cargo em provimento efetivo para a ocupação de função temporária, considerando a excepcionalidade da contratação nesse regime se dar tão somente para atender a demandas que exigem atendimento imediato.

11.10 – Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo tal fato, será a inscrição indeferida pela Empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA- ME e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.11 – A classificação neste PROCESSO SELETIVO não implica, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação, podendo esta ocorrer a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

11.12 – A contratação dos candidatos portadores de deficiência classificados neste PROCESSO SELETIVO observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.13 – O candidato deverá estar ciente que se classificado, quando das convocações, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga nas respectivas atribuições de classes e/ou aulas e demais funções.

11.14 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.15 – As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova, deverão enviar solicitação (Anexo IV) via correios para Organizadora, para o endereço citado no item 3.4, no período de 25 de outubro a 18 de novembro de 2016.

11.16 – A Organização do presente PROCESSO SELETIVO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda. – ME.

Cruzeiro/SP, 25 de outubro 2016.

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
Prefeita Municipal de Cruzeiro/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E REQUISITOS

| FUNÇÕES | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | VAGAS | SALÁRIO BASE R\$ | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|--|---------------|-------|------------------|-------------------|
| Professor – PEB I | Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental. | Hora-aula | CR | R\$ 10,26 | R\$ 19,00 |
| Professor PEB I – Formação Educação Especial – Deficiência Visual | 1. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área própria de atuação. 2. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na própria área de atuação – Deficiência Visual – com, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 3. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com curso de aperfeiçoamento na própria área de atuação – Deficiência Visual – com carga horária mínima de 180 horas | Hora-aula | CR | R\$ 10,26 | R\$ 19,00 |
| Professor PEB I – Formação Educação Especial – Deficiência Intelectual | 1. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área própria de atuação. 2. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na própria área de atuação – Deficiência Intelectual – com, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 3. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com curso de aperfeiçoamento na própria área de atuação – Deficiência Intelectual – com carga horária mínima de 180 horas. | Hora-aula | CR | R\$ 10,26 | R\$ 19,00 |
| Professor PEB I – Formação Educação Especial – Deficiência Física | 1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área própria de atuação. 2. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na própria área de atuação – Deficiência Física – com, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 3. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com curso de aperfeiçoamento na própria área de atuação – Deficiência Física – com carga horária mínima de 180 horas. | Hora-aula | CR | R\$ 10,26 | R\$ 19,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

| | | | | | |
|---|---|------------------|-----------|------------------|------------------|
| <p>Professor PEBI – Formação Educação Especial – Deficiência Auditiva</p> | <p>1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área própria de atuação. 2. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na própria área de atuação – Deficiência Auditiva – com, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 3. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com curso de aperfeiçoamento na própria área de atuação – Deficiência Auditiva – com carga horária mínima de 180 horas.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 10,26</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – Língua Portuguesa</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – Língua Inglesa</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – Matemática</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – História</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – Geografia</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – Ciências</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – Educação Física</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica. Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ Licenciatura.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – Arte</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor – PEB II – Música</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade Basquete</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica. Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ Bacharelado.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade Judô</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica. Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ Bacharelado. Faixa Preta, graduado pela Confederação Brasileira de Judô.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor PEB II – Educação Física – Hidroginástica</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica. Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ Bacharelado.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade Voleibol e Voleibol Adaptado</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica. Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ Bacharelado.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |
| <p>Professor PEB II – Educação Física – Atividades esportivas, recreativas e outras atividades físicas</p> | <p>Licenciatura Plena na área específica. Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ Bacharelado.</p> | <p>Hora-aula</p> | <p>CR</p> | <p>R\$ 11,31</p> | <p>R\$ 19,00</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

| | | | | | |
|--|--|----------------------|----|-----------------------------------|-----------|
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI | Habilitação em curso técnico, com carga horária mínima de 800 horas – CNCT/MEC, em área pedagógica ou afim ou superior em área pedagógica ou afim. | 40 horas Semanais* | CR | R\$ 1.018,86 | R\$ 19,00 |
| Instrutor de Informática Básica, Avançada e Manutenção e Micro / 40h Semanais | Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas. | 40 horas Semanais** | CR | R\$ 2.052,02 | R\$ 15,00 |
| Instrutor Desenho Técnico e Mecânico / 40h Semanais | Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas. | 40 horas Semanais** | CR | R\$ 2.052,02 | R\$ 15,00 |
| Instrutor de Instalações Elétricas e Comandos Elétricos / 40h Semanais | Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas. | 40 horas Semanais** | CR | R\$ 2.052,02 | R\$ 15,00 |
| Instrutor Artesanato – Macramê, Tecido, Feltro, Bordado / 40h Semanais | Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas. | 40 horas Semanais** | CR | R\$ 2.052,02 | R\$ 15,00 |
| Instrutor Tricô e Crochê – Tricô à Máquina, Manual e Crochê / 40h Semanais | Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas. | 40 horas Semanais** | CR | R\$ 2.052,02 | R\$ 15,00 |
| Instrutor Corte e Costura – Corte, Costura e Modelagem / 40h Semanais | Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas. | 40 horas Semanais** | CR | R\$ 2.052,02 | R\$ 15,00 |
| Diretor de Escola | Professor titular de cargo no Sistema Municipal de Ensino, que tenha, no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério Público Oficial de Cruzzeiro e Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado/Doutorado na área de Educação. | 40 horas Semanais*** | CR | 20% de gratificação para a função | R\$ 19,00 |

CR = Cadastro reserva. A quantidade de vagas será em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

*Carga horária de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal N° 4.054/2010.

** Carga horária de acordo com o parágrafo único, do artigo 78, da Lei Municipal N° 4.054/2010.

*** Carga horária de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal N° 4.054/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:

- I. Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem;
- II. Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- III. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- IV. Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- V. Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- VI. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- VII. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- VIII. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
- IX. Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche;
- X. Participar de capacitações de formação continuada.

Obs.: Os profissionais que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

INSTRUTOR INFORMÁTICA BÁSICA, AVANÇADA E MANUTENÇÃO DE MICRO:

- I – Preparar as oficinas;
- II – Desenvolver técnica específica em Sistema Operacional, Software e Hardware;
- III – Desenvolver habilidades técnicas em: – Word 2007/2010;
- IV – Excel 2007/2010; V – Power Point 2007/2010; VI – Access 2007/2010;
- VII – Internet e suas aplicabilidades;
- VIII – Desenvolver habilidades em: – Formatação de Micro;
- IX – Criação de Rede e manutenção;
- X – Instalação de Programas;
- XI – Manutenção de Impressora;
- XII – Instalação, Operação e Manutenção de Câmera de Segurança.
- XIII – Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- XIV – Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- XV – Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- XVI – Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: Os profissionais que atuarão em unidade jurisdicionada à Secretaria Municipal de Cruzeiro deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

INSTRUTOR DESENHO TÉCNICO E MECÂNICO:

- I – Preparar as oficinas;
- II – Desenvolver habilidades técnicas em Metalmecânica, Metrologia, Autocad;
- III – Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- IV – Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- V – Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- VI – Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: Os profissionais que atuarão em unidade jurisdicionada à Secretaria Municipal de Cruzeiro deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

INSTRUTOR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMANDOS ELÉTRICOS:

- I – Preparar as oficinas;
- II – Desenvolver habilidades técnicas em Elétrica Residencial e Industrial;
- III – Desenvolver habilidades técnicas em Geração de Energia e Distribuição;
- IV – Desenvolver habilidades em realizar Projetos para Instalações Residenciais;
- V – Desenvolver habilidades em Manutenção, Reparo e Instalações Residenciais e Comerciais;
- VI – Desenvolver habilidades técnicas em Normas de Segurança no Trabalho;
- VII – Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- VIII – Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- IX – Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- IX – Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: Os profissionais que atuarão em unidade jurisdicionada à Secretaria Municipal de Cruzeiro deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

INSTRUTOR TRICÔ E CROCHÊ – TRICÔ À MÁQUINA, MANUAL E CROCHÊ:

- I – Preparar as oficinas;
- II – Ensinar como manusear a máquina de tricô;
- III – Desenvolver habilidades técnicas em trabalhos de tricô a máquina;
- IV – Desenvolver habilidades técnicas em trabalhos manuais em tricô e crochê;
- V – Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- VI – Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- VII – Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- VIII – Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: Os profissionais que atuarão em unidade jurisdicionada à Secretaria Municipal de Cruzeiro deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

INSTRUTOR ARTESANATO – MACRAMÊ, TECIDO, FELTRO, BORDADO:

- I – Preparar as oficinas;
- II – Desenvolver habilidades técnicas em trabalhos manuais: macramê, tecido, feltro e bordado;
- III – Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- IV – Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- V – Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- VI – Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação. Instrutor Corte e Costura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

Obs.: Os profissionais que atuarão em unidade jurisdicionada à Secretaria Municipal de Cruzeiro deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA – CORTE, COSTURA E MODELAGEM:

- I – Preparar as oficinas;
- II – Ensinar como manusear a máquina de costura;
- III – Desenvolver Técnicas em traçar, cortar e costurar;
- IV – Desenvolver técnicas de modelagem;
- V – Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- VI – Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- VII – Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- VIII – Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: Os profissionais que atuarão em unidade jurisdicionada à Secretaria Municipal de Cruzeiro deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

PROFESSOR PEB I e PEB II:

Os Professores Educação Básica I e II têm as seguintes atribuições:

- I. Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
- II. Cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;
- III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- IV. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- V. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do aluno, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;
- VI. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos alunos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- VII. Participar dos Conselhos de Ano, Classe ou Termo;
- VIII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado;
- IX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- X. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao desenvolvimento do aluno, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres;
- XII. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
- XIII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração da assiduidade, referentes aos alunos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIV. Desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do aluno e de reorientação de sua prática;
- XVI. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na unidade escolar;
- XVII. Atuar em equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do aluno;
- XVIII. Desenvolver outras atividades correlatas à função.

Obs.: Os professores que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- I. Ministrar aulas e/ou apoiar o professor regente da classe, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
- II. Identificar as necessidades especiais de seus educandos;
- III. Definir e implementar respostas educativas às necessidades educacionais especiais;
- IV. Apoiar o professor de outras classes de ensino;
- V. Atuar nos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias de flexibilização, adaptação curricular e práticas pedagógicas alternativas.
- VI. Cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;
- VII. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- VIII. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- IX. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do aluno, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;
- X. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos alunos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XI. Participar dos Conselhos de Ano, Classe ou Termo;
- XII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado;
- XIII. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- XIV. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao desenvolvimento do aluno, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres;
- XVI. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
- XVII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração da assiduidade, referentes aos alunos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII. Desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- XIX. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do aluno e de reorientação de sua prática;
- XX. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na unidade escolar;
- XXI. Atuar em equipe multidisciplinar, por meio de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do aluno;
- XXII. Desenvolver outras atividades correlatas à função.

Obs.: Os professores que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

DIRETOR DE ESCOLA:

O docente nomeado Diretor de Escola tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a “rotina escolar”, responsabilizando-se pelas ações pedagógicas que acontecem na unidade escolar;
- II. Dirigir a unidade escolar, favorecendo o desenvolvimento de uma prática pedagógica dinâmica e a sua organização administrativa;
- III. Promover condições para uma reflexão frequente e regular dos projetos pedagógicos, adequando-os aos princípios educacionais e bases teóricas que sustentam o currículo e a compreensão do desenvolvimento do aluno;
- IV. Acompanhar, na unidade escolar, o trabalho de execução das Propostas Curriculares e do Plano de Gestão;
- V. Coordenar a elaboração do Plano de Gestão Escolar e acompanhar a sua execução, propondo o redirecionamento quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

- VI. Desenvolver ações visando à participação e o conhecimento da comunidade, objetivando integrá-las aos diferentes programas e projetos desenvolvidos na Unidade Escolar;
- VII. Gerenciar, supervisionar e integrar todos os elementos componentes das equipes técnico-administrativas e de docentes que atuam na unidade escolar;
- VIII. Manter atualizados os documentos e registros escolares, tendo como base as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Educação e legislação que regulamenta o ensino;
- IX. Atualizar-se profissionalmente, participando de congressos, simpósios, encontros, seminários e grupos de estudos relativos à educação;
- X. Conduzir na unidade escolar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução do mesmo;
- XI. Planejar, participar e conduzir reuniões pedagógicas;
- XII. Promover a valorização do ambiente escolar como espaço de convivência que integra Aluno/Professor/Diretor/Diretor-Assistente/Professor-Coordenador/Família/Comunidade, na conquista do conhecimento e da consciência de sua cidadania;
- XIII. Presidir e supervisionar o funcionamento das instituições escolares complementares e auxiliares do ensino, objetivando o perfeito equilíbrio entre a atuação dessas instituições e das demais atividades na unidade escolar;
- XIV. Coordenar e controlar os serviços administrativos da unidade escolar;
- XV. Cuidar para que o prédio escolar e suas instalações sejam mantidos em boas condições, tomando as providências necessárias junto aos órgãos competentes, inclusive quanto ao provimento de material necessário ao bom funcionamento;
- XVI. Zelar pelo cumprimento do horário escolar e controlar a frequência e assiduidade dos servidores da unidade escolar;
- XVII. Diligenciar para que sejam sanadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na unidade escolar;
- XVIII. Atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do aluno;
- XIX. Cuidar, supervisionar e orientar os alunos quanto à sua higiene corporal.
- XX. Disponibilizar todas as informações relativas à unidade escolar quando solicitadas pelo Supervisor Educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

ANEXO III – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Textualidade e estilo, (Coesão e Coerência, Denotação e Conotação, Figuras de Linguagem, Sinonímia e Antonímia, Homonímia e Paronímia, Níveis de Linguagem). Fonética e fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia (Formas, flexões e função das classes gramaticais, Processo de formação de palavras). Sintaxe (Pontuação, Regência verbal e nominal, Concordância verbal e nominal, Colocação pronominal). Tipologia textual.

PARA A FUNÇÃO DE INSTRUTOR

Conhecimentos Gerais:

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

COMUM A TODAS AS FUNÇÕES (EXCETO INSTRUTORES)

Conhecimentos Pedagógicos:

Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político– culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 9394– 1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei nº 8069– 1990– Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639– 2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana; 13. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (EXCETO PARA INSTRUTORES)

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da Prevenção; Livro II (Parte Especial), Título I ao Título V. Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Lei Municipal 4.397 de 25/06/2015 – Plano Municipal de Educação de Cruzeiro disponível – <http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br/2015/index.php/leis-municipais/2016-01-19-23-32-05>

Lei Municipal LEI Nº 4.054, de 9/12/2010 – Estatuto do Magistério de Cruzeiro disponível em: <http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br/2015/index.php/leis-municipais/de-2003-a-2012/lei-2010/1531-lei-4054>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

Lei Orgânica do Município de Cruzeiro

<http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br/2015/index.php/leis-municipais/lei-organica>

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA FUNÇÃO

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI:

Procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade; Noções básicas de atendimento ao público; Organização do local de trabalho. Código de Ética. Estatuto da Criança e do Adolescente

Instrutor de Artesanato, Macramê, Tecido, Feltro, Bordado:

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Conceito de Artesanato no Brasil. Conhecimento, produção e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato. Técnicas da pintura em tecido, madeira e outros. Artesanato em madeira, materiais e ferramentas. Colagem. Materiais sustentáveis e reaproveitamento. Técnicas com fios (tear e outros). Pintura. Desenho. Colagem. Rabiscação. Dobras livres. Fases do recorte. Guache. Pintura a dedo. Posições: dentro e fora. Colagem de papéis rasgados de folhas de revistas. Colagem de tiras de diversas texturas de papéis. Produção em fios (bordado, tricô e crochê), tecidos (costura, pintura e macramê) e reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Educação artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Didática do ensino. Pressupostos Metodológicos – Alfabetização. Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Plástica: elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume, luz, textura. Música: elemento formal da expressão musical. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

Instrutor de Corte e Costura – Corte e Costura e Modelagem:

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Materiais utilizados; Conhecimentos de máquina de costura; Tecidos; Linhas; Modelos; Tipos de Roupas. Garantir a prestação qualitativa dos serviços, organizar e manter os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar tarefas correlatas à área específica.

Instrutor de Informática Básica, Avançada e Manutenção de Micro:

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos – Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Versões dos softwares utilizados no programa: a) Sistema operacional Windows 98 e XP; b) Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP e BR Office 2.0. Organização e arquitetura de computadores. Redes de computadores. Fundamentos da tecnologia educacional. Mídias computacionais. Uso de tecnologias no processo de ensino/aprendizagem. Comunicação eletrônica. Educação à distância. Ética profissional.

Instrutor de Instalações Elétricas e Comandos elétricos:

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Tensão; Corrente; Resistência; Divisores de tensão; Norma NBR 5410; Tipos de disjuntores; Tubulação elétrica; Circuitos de proteção; Circuitos em geral; Tomadas; Interruptores; Instalações elétricas; Condutores; Instalações elétricas residenciais; Conceitos básicos de eletricidade e eletromagnetismo; Carga elétrica; Campo elétrico; Capacitor; Indutor; Transformadores; Circuitos de corrente contínua e corrente alternada; Luminotécnica.

Instrutor de Tricô Industrial – Tricô à máquina, manual e Crochê:

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Trabalhos manuais (bordados, tricô e crochê). Garantir a prestação qualitativa dos serviços, organizar e manter os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar tarefas correlatas à área específica.

Instrutor de Desenho Técnico e Mecânico:

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Desenho técnico básico; Desenho geométrico; Projeções ortogonais isométricas e cavaleiras; Projeto executivo; Desenho auxiliado por computador; Simbologia; Material de desenho técnico; Tecnógrafo; Régua T; Esquadros; Caligrafia técnica; Formatos de papel; Tipos de linhas; Vistas ortográficas; Esboço.

Professor PEB I:

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil – Perfil. Desenvolvimento infantil – físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

Professor PEB I – Formação Educação Especial:

A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira. A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade. Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública.

Professor PEB II – Língua Portuguesa:

Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma– padrão e as outras variedades linguísticas. Linguagem oral e linguagem escrita: – Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; 3. O ensino de leitura e compreensão de textos: – Estratégias de leitura.

Professor PEB II – Língua Inglesa:

GRAMÁTICA: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino– aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino– aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

Professor PEB II – Matemática:

ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. ÁLGEBRA; Equações de 1º e 2º grau; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

Professor PEB II – Geografia:

A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia. Ensino e pesquisa em geografia. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. As regiões geoeconômicas brasileiras. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões do Estado de São Paulo; a diversidade sócio cultural de SP. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia.

Professor PEB II – História:

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. Linguagem e ensino de História. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História. O ofício do historiador e a construção da História. Natureza, Cultura e História. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. Formação do Mundo Contemporâneo. Brasil – Sistema Colonial. Brasil – Império. Brasil – República. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico– Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro– Brasileira e Africana. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Aspectos da História da África e dos povos afro– americanos e ameríndios. História da América.

Professor PEB II – Arte:

Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino– aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte brasileira e estrangeira e sua multiplicidade de manifestações; Atualidades sobre Arte no Brasil; Grafite no Brasil; A dança na expressão e na comunicação humana; O teatro como produção coletiva; Arte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

conhecimento; A linguagem das Artes Visuais; A linguagem da Dança; A linguagem da Música; A linguagem do Teatro; Arte indígena; Arte afro-brasileira.

Professor PEB II – Educação Física:

Jogos Cooperativos – uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios socioeducativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Conteúdos de orientação didático pedagógica. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos.

Professor PEB II – Educação Física (Modalidade Basquete, Voleibol e Voleibol Adaptado, Judô, Hidroginástica, Atividades Esportivas, Recreativas e outras Atividades Físicas):

Jogos Cooperativos – uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios socioeducativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Conteúdos de orientação didático pedagógica. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos.

Professor PEB II – Ciências:

Fundamentos do ensino e aprendizagem de Ciências e aplicação didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas; Construção do conhecimento em ciências da natureza; Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua; Origem, organização e evolução dos seres vivos; biodiversidade; Diversidade biológica e de ecossistemas no Brasil; Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais; Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento; Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade; A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local; Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais; Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida; Organismo humano; Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social; Impacto das tecnologias nas sociedades e na vida humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

Professor PEB II – Música:

História da música clássica e popular. Noções de higiene vocal. Leitura de partitura. A importância da musicalização no ensino Infantil e Fundamental. A importância do conhecimento das obras musicais clássicas e populares no ensino. A relação entre processo de aprendizado musical/ vocal no ensino. História e desenvolvimento da música no Brasil. Canto coral.

Diretor de Escola:

Concepções de educação e escola. A função social da escola e o compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. O projeto político pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino aprendizagem: o pedagógico como conhecimento; habilidades e competências de educadores e educandos; o ambiente da escola como fator decisivo para vivenciar o prazer de ensinar e aprender. Gestão de projetos: planejamento, seleção e organização de conteúdos. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. O trabalho da avaliação: concepção, abrangência, conteúdo e forma. A linguagem como articuladora do trabalho pedagógico na educação básica. Educação inclusiva. Gestão Democrática e Gestão Escolar: a escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade. A dimensão social e política do papel do professor e do gestor educacional. A dinâmica escolar, nos seus mais diferentes aspectos: gestão participativa; gestão de recursos financeiros e humanos; relacionamento entre pares, com a comunidade, com a família, e com o debate social mais amplo sobre educação; mediação e gestão de conflitos. Autonomia da escola; o compromisso político. Planejamento e mudança de paradigmas. Elaboração da proposta político-pedagógica da escola e de projetos pedagógicos. Avaliação do trabalho realizado pela escola. As políticas educacionais formuladas localmente e para o País, a organização educacional, os diversos sistemas de ensino, a discussão das leis relacionadas à infância, adolescência, educação e profissão. As Tecnologias da Informação e Comunicação no contexto escolar. Avaliação externa, institucional. Política proposta e projetos educacionais. Princípios da Educação Nacional. Base Nacional Comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO*

| DATAS | EVENTOS |
|------------------------------------|---|
| 25/10/2016 | Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO |
| 25/10 até às 12h do dia 18/11/2016 | Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital. |
| 25/10 até às 12h do dia 18/11/2016 | Período para realizar a inscrição na qualidade de PNE (Portador de Necessidades Especiais) e Lactante, nos termos deste Edital. |
| 22/11/2016 | Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PNE e Lactante. |
| 23 e 24/11/2016 | Prazo para recurso referente à homologação das inscrições |
| 25/11/2016 | Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições |
| 04/12/2016 | Realização da Prova Escrita Objetiva |
| 04/12/2016 | Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva |
| 05 e 06/12 | Prazo para recurso contra o gabarito preliminar |
| 08/12/2016 | Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial |
| 09 e 10/12/2016 | Recurso contra a classificação preliminar pós Prova Escrita Objetiva |
| 13/12/2016 | Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva pós-recurso |
| 14 a 16/12/2016 | Prazo de Envio de Documentação Prova de Títulos |
| 26/12/2016 | Publicação da classificação preliminar pós Prova de Títulos |
| 27/12 e 28/12/2016 | Recurso contra a classificação preliminar referente à pontuação da Prova de Títulos |
| 30/12/2016 | Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO |

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE

Dados do candidato

| | |
|------------|----------|
| NOME: | |
| FUNÇÃO: | |
| INSCRIÇÃO: | RG: |
| TELEFONE: | CELULAR: |

| DEFICIÊNCIA DECLARADA | CID |
|-----------------------|-----|
| | |

| NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO | NUMERO DO CRM |
|---|---------------|
| | |

| NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA () SIM () NÃO |
|--|
| () SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA) () MESA PARA CADEIRANTE () LEDOR () PROVA EM BRAILE () PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO 24 () INTERPRETE DE LIBRAS () LACTANTE () OUTRA. QUAL |

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, CEP 87.013 - 981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica e na declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2016

ANEXO VI – FORMULARIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

| | |
|------------|----------|
| NOME: | |
| FUNÇÃO: | |
| INSCRIÇÃO: | RG: |
| TELEFONE: | CELULAR: |

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

| | |
|---|------------------------|
| <input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo. | |
| Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Número de Folhas _____ |

| | |
|---|------------------------|
| <input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo. | |
| Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Número de Folhas _____ |

| | |
|--|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós- graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo. | |
| Documento Autenticado: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Número de Folhas _____ |

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento